



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1401001/2019 - MA CPL
81
Folha: 12
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/CPL
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) S.R.P.

EDITAL

PROCESSO Nº 1401001/2019/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 25/02/2019.

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: RUA JUSCELINO KUBITSCHKE, 26, CENTRO, CEP: 65.762-000, CENTRO - SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MARANHÃO

A Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº 13/2019 de 07 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de realização de eventos para a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, e na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1 - DO OBJETO

1. O presente **Pregão Presencial** tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de realização de eventos para a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e após a primeira aquisição por órgão integrante da ata. Após autorização do órgão gerenciador, o **"carona"** deverá efetivar a aquisição **solicitada em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata nos termos do art. 22, §§ 5º e 6º do Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3. Serão admitidas adesões de até cinco vezes a quantidade de itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número mínimo de órgãos participantes que aderirem.

4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços**.

5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1401007/2019 MA CF

82 Folha:

Rubrica

LB

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Em cumprimento ao Decreto Federal 8.538/2015 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e alterações, poderá participar deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP, Pessoa Jurídica, sendo destinada a participação EXCLUSIVAMENTE para as microempresas e empresas de pequeno porte**, regularmente habilitada e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão;

2.2 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão;

b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de São José dos Basílios - Maranhão;

d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;

i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de São José dos Basílios- Maranhão;

j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato Social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado e Certidão Simplificada ou Específica expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida ainda neste exercício financeiro, onde em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO III) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO III) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos **responsáveis pela empresa**, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Após o credenciamento, a Pregoeira declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar a Pregoeira:

4.1.1 - Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3; **acompanhado de foto do estabelecimento da empresa, identificando o nome de fantasia ou razão Social**

4.1.2 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - 02 (dois) envelopes distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 –PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2019/CPL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2019/CPL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

4.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar a Pregoeira, além da Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1), dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PMLC - MA CPI

Folha: 1

Rubrica

4.2.1 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Na **Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 147/2014** para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes;

4.2.2 - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º da na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;

b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;

c) outro documento equivalente.

4.3 - A Pregoeira poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no item 4.2.2 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, desobrigando a Pregoeira.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda da Pregoeira, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do ITEM cotado, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, **ANEXO II** do Edital, com a indicação de unidade, quantidade e marca/fabricante.

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

g) A apresentação da(s) Proposta(s) deverá ser no "pen drive" ou "CD" com os dados da **Proposta em Excel**, e deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº 01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) De acordo com o prazo de entrega, contados a partir do recebimento da **ordem de serviço**.

b) os **serviços** deverão ser **executados**, conforme **Autorização de execução de serviços** expedida pela **Secretaria Municipal Educação**, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item 5.2, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de São José dos Basílios - Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os **produtos** serem **fornecidos** sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1 - A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.4.3 - Caso as informações descritas no item 5.1, alíneas "a" e "b", não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, a Pregoeira entenderá como sendo igual ao previsto no item 5.1, na alínea "e".

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1401905/2019 - MA CPL

86

Folha:

Rubrica

os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no ENVELOPE Nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no item 6.3. deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

I) - Documentação de Habilitação Jurídica.

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral – RG dos Sócios da empresa.

II) - Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - **Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional)**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa**.
- e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN**;
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa**;
 - **Alvará de Localização e Funcionamento**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:

- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

III) - Documentação de Qualificação Econômica financeira.

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos;

a.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;

a.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado; acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto Lei nº 9.295/46, em vigência.

a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;

a.6) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea "a"** deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

- **IV) Documentação de Qualificação Técnica.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1401001/2014
Folha: 88
Rubrica

a) **Atestado fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público e privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada e com por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso 07XIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VIII)**.

c) Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 conforme Modelo do (Anexo XII)**

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.5 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada preferencialmente até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.6 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.10 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.12 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.13 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.14 - Conforme disposto no art. 43 da Na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - DO PROCEDIMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



140/001/2019
85

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) **Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1 - ANEXO IV); **acompanhado de foto do estabelecimento da empresa, identificando o nome de fantasia ou razão Social**

b) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** (subitem 4.1.2 - ANEXO V);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) **Declaração de Localização e Funcionamento** (subitem 4.1.1 - ANEXO IV); **acompanhado de foto do estabelecimento da empresa, identificando o nome de fantasia ou razão Social**

b) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** (subitem 4.2.1 - ANEXO VI);

c) **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (subitem 4.2.2 - ANEXO VII);

d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3); e

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01, seguindo com os atos referentes à classificação das propostas de preços:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de MENOR PREÇO, POR ITEM, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à etapa competitiva e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a apresentar lances verbais em rodadas consecutivas, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, antes que se proceda negociação, o Pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 .

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11 - Para efeito do disposto no item 7.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.15 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.16 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no item 7.20, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.1.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata, uma via impressa e em mídia em pen drive e ou cd contendo a proposta adequada em Excel.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o item 7.21.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos itens 7.13, 7.14 e 7.19 é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1401003/2014 - LIC - MA CPL
32
Folha: 2
Rubrica: [assinatura]

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Central de Licitação - CPL, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 26, centro, CEP: 65.762-000, São José dos Basílios - /MA.

8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - A Pregoeira deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Comissão Central de Licitação, da Prefeitura de São José dos Basílios - Maranhão, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 26, centro, CEP: 65.762-000

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.9 - Os recursos e contra - razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Central de Licitação, no endereço indicado no item 10.5.

9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Secretaria Municipal de Administração que proferirá decisão definitiva.

9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Municipal de educação poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1401005/2219
PMLC - MA CPL
Folha: 3
Rubrica: B

10.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

10.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviços, em caso de atraso na entrega dos **produtos**, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

10.4 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de São José dos Basílios - Maranhão propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços desconforme com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os equipamentos recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

10.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Secretaria Municipal de Educação**.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

10.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos a serem definidos após o registro dos preços.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Finalizado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitará a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de execução de serviços, nas condições estabelecidas.

12.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.3 - No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

12.4 - O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

13 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado a Pregoeira ou a **Secretarias de educação**, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - A **Autoridade Superior** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.7 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.8 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.10 – A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

14.11 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

14.11.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

14.11.2 – Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

14.12 – O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.13 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

14.14 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão.

14.15 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.16 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão.

14.17 – Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela **Secretaria Municipal de Educação**, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

14.17.1 – Para averiguação do disposto no item 17.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

14.18 – É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

14.19 – Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

14.20 – Este Edital e seus Anexos encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Juscelino Kubitschek, 26, centro, CEP: 65.762-000 – São José dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1401003/2019 PMLC - MA CPL
Folha: 36
Rubrica: [assinatura]

Basílios/MA, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado gratuitamente ou retirado mediante o pagamento de taxa no valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM ou transferência bancária. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail comissosaojose@gmail.com.

14.21 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido, para mais informações através e-mail: comissosaojose@gmail.com.

14.22 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Especificações e Quantidades.
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Carta Credencial
ANEXO IV	- Declaração de Localização e Funcionamento
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO IX	- Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO X	- Termo de Recebimento Provisório
ANEXO XI	- Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO XII	- Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação
ANEXO XIII	- Minuta do Contrato
ANEXO XIV	- Modelo Carta Proposta

14.23 – O recebimento provisório para dos produtos seguem o teor do disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 8666/93.

14.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Joselândia no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jose dos Basílios /MA, 06 de fevereiro de 2019.


Isabel Aquino Rêgo Barros
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PMLC - MA CPL

1401001/2019
97
Folha: 12

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	BANDAS 1: Apresentação artística e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.	UND	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
2	BANDAS 2: Apresentação artística e banda de renome Regional, atestado pela crítica local.	UND	8	R\$ 22.666,67	R\$ 181.333,33
3	BANDAS 3: Apresentação artística e bandas Locais, atestado pela crítica local.	UND	8	R\$ 7.666,67	R\$ 61.333,33
4	Show artístico de gênero musical gospel com a apresentação e bandas.	UND	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
5	Som: Sonorização PA 24 Elementos sendo 12 médios grave e 12 subgraves, 02 console digital ou analógico de 48 canais, 02 cubos de baixo, 02 cubos de guitarra, 08 retornos de palco side com 08 elementos caixa KF, 02 KIT de microfone para bateria, 30 microfones com fio 02 sem fio UHF, iluminação 30 canhão lâmpada PA 40 02 mini butte, 08 muveng 575, 01 maquina de fumaça e gerador de 150KVA.	UND	12	R\$ 5.333,33	R\$ 64.000,00
6	Gerador Móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado a nível de ruídos sonoros de 32 bd @ 1,5 metros.	UND	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
7	Iluminação: Com 4 (quatro) canhões direcionado da seguinte forma, sendo: 02 (dois) para mesa diretora e 02 para o fundo do palco. Obs. As cores da iluminação deve seguir o padrão da	UND	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
8	SEGURANÇA: 10 (dez) Profissionais por noite com experiência em eventos públicos e uniformizado para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa.	Diária	12	R\$ 443,33	R\$ 5.320,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



140/003/2019 PMLC - MA CP

98

Folha:

Rubrica

29

9	BANHEIROS QUIMICOS:06 (seis) Sanitários Coletivos por noite fabricados em polietileno de alta densidade. Possui as seguintes características: · Respiro que garante uma boa ventilação; · Piso antiderrapante; · Fechadura com indicador livre/ocupado externo; · Caixa de dejetos com acento; · Suporte para papel higiênico e porta objetos; · Teto translúcido ponto de luz que assegura a luminosidade; O produto químico é utilizado para a desinfecção e desodorização dos sanitários, pois controla a proliferação de microorganismos que causam o mau cheiro, evita a formação de iodos e fungos.	Diária	12	R\$ 1.886,67	R\$ 22.640,00
10	Tenda com art, medindo 5,00m x 5,00m, estrutura metálica, com calhas para escoamento de água cobertura em lona branca, anti chamas e anti mofo, quantidade de 06 (seis) tendas.	UND	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11	Confecção de enfeites e ornamentação	UND	2	R\$ 3.266,67	R\$ 6.533,33
12	Palco - Palco tipo torre: Para Show, medindo 12x08 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (30). Transporte equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem.	UND	4	R\$ 4.766,67	R\$ 19.066,67
TOTAL ESTIMADO				R\$ 663.426,67	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP
ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Registro de Preços para Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Realização de Eventos a Serem Promovidos pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

Diante da realização de diversos eventos culturais no Município, pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Educação, a prestação dos serviços de organização de eventos é necessária para atendimento aos eventos diversos: Aniversário de emancipação da cidade, Carnaval, festas juninas e Solenidades a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA.

3. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3.2 Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderá participar deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP, Pessoa Jurídica, sendo destinada a participação EXCLUSIVAMENTE para as microempresas e empresas de pequeno porte**, regularmente habilitada e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão;

3.2.1 Em atendimento ao art. 49, II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando, não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	P. Unitário	P. Total
1	BANDAS 1: Apresentação artística e banda de renome Nacional, atestado pela crítica local.	UND	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
2	BANDAS 2: Apresentação artística e banda de renome Regional, atestado pela crítica local.	UND	8	R\$ 22.666,67	R\$ 181.333,33
3	BANDAS 3: Apresentação artística e bandas Locais, atestado pela crítica local.	UND	8	R\$ 7.666,67	R\$ 61.333,33
4	Show artístico de gênero musical gospel com a apresentação e bandas.	UND	1	R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1401003/2019 PMLC - MA CPL
Folha: 100
Rubrica:

5	Som: Sonorização PA 24 Elementos sendo 12 médios grave e 12 subgraves, 02 console digital ou analógico de 48 canais, 02 cubos de baixo, 02 cubos de guitarra, 08 retornos de palco side com 08 elementos caixa KF, 02 KIT de microfone para bateria, 30 microfones com fio 02 sem fio UHF, iluminação 30 canhão lâmpada PA 40 02 mini butte, 08 muveng 575, 01 maquina de fumaça e gerador de 150KVA.	UND	12	R\$ 5.333,33	R\$ 64.000,00
6	Gerador Móvel, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado a nível de ruídos sonoros de 32 bd @ 1,5 metros.	UND	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00
7	Iluminação: Com 4 (quatro) canhões direcionado da seguinte forma, sendo: 02 (dois) para mesa diretora e 02 para o fundo do palco. Obs. As cores da iluminação deve seguir o padrão da	UND	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
8	SEGURANÇA: 10 (dez) Profissionais por noite com experiência em eventos públicos e uniformizado para reforçar os serviços da polícia e dar mais segurança aos participantes da festa.	Diária	12	R\$ 443,33	R\$ 5.320,00
9	BANHEIROS QUIMICOS:06 (seis) Sanitários Coletivos por noite fabricados em polietileno de alta densidade. Possui as seguintes características: · Respiro que garante uma boa ventilação; · Piso antiderrapante; · Fechadura com indicador livre/ocupado externo; · Caixa de dejetos com acento; · Suporte para papel higiênico e porta objetos; · Teto translúcido ponto de luz que assegura a luminosidade; O produto químico é utilizado para a desinfecção e desodorização dos sanitários, pois controla a proliferação de microorganismos que causam o mau cheiro, evita a formação de iodos e fungos.	Diária	12	R\$ 1.886,67	R\$ 22.640,00
10	Tenda com art, medindo 5,00m x 5,00m, estrutura metálica, com calhas para escoamento de água cobertura em lona branca, anti chamas e anti mofo, quantidade de 06 (seis) tendas.	UND	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11	Confecção de enfeites e ornamentação	UND	2	R\$ 3.266,67	R\$ 6.533,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1201001/2019 ILC - MA CPL
Folha: 101
Rubrica: 19

12	Palco - Palco tipo torre: Para Show, medindo 12x08 mts, modelo duas águas, coberto com lona night and day e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (30). Transporte equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem.	UND	4	R\$ 4.766,67	R\$ 19.066,67
TOTAL ESTIMADO				R\$ 663.426,67	

4.1 A definição do quantitativo previsto foi feito de acordo com a média prevista de eventos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, acrescido de margem de segurança, através da necessidade de demanda futura.

4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços, onde os itens solicitados na contratação em tela, e seus respectivos quantitativos, suprirão a demanda da prefeitura pelo período de 12 meses, conforme levantamento e planejamento da secretaria Solicitante.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço consiste na locação diária de estrutura de palco, sonorização e iluminação, conforme Termo de Referência, onde os mesmos deverão ser prestados dentro dos parâmetros e cronogramas estabelecidos, de acordo com as configurações constantes deste Termo de Referência. Fornecimento de mão-de-obra necessária para a instalação, operação, desmontagem e segurança das estruturas, e ainda, a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de segurança aplicável.

6. VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para o serviço é de **R\$: 663.426,67** (seiscentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

.1 Todos os serviços de montagem, desmontagem e retirada dos equipamentos serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

.2 Toda a instalação elétrica deverá ser executada de acordo com as normas técnicas existentes, inclusive com a montagem e colocação de quadros de proteção aos circuitos de força, dimensionados adequadamente, assim como toda cabeação.

.3 A Contratada deverá estar capacitada para atender simultaneamente, com equipamentos e pessoal técnico, diferentes eventos em locais distintos, ou no mesmo palco, atrações diversas, com intervalo 15 (quinze) minutos, entre um apresentação e outra.

.4 Os técnicos de palco, sonorização e iluminação deverão permanecer no local do evento durante todo o período em que ocorrerem as passagens de som e as apresentações, conforme programação entregue à empresa pela Secretaria de Cultura.

6 A equipe técnica deverá ser composta de no mínimo dos seguintes profissionais:

- 1 Técnico Eletricista;
- 2 técnico de palco;
- 1 técnico de iluminação;
- 6 auxiliares;

6.1 Para outros eventos a empresa deverá dimensionar equipe técnica capaz de atender suas necessidades.

7 A empresa licitante deverá declarar que dispõe dos equipamentos que constam nas configurações deste Termo de Referência em condições de executar os serviços.

8. DAS DATAS E HORÁRIOS DOS EVENTOS

RUA JOÃO DE SOUSA, S/N, CENTRO, CEP: 65.762-000, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1 Os eventos ocorrerão em locais e horários a serem informados na Ordem de Execução de Serviço expedida pela Secretaria de Educação com a antecedência necessária.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.1 Todos os equipamentos e as referidas estruturas deverão estar montadas e em condição de funcionamento, no mínimo, 06 (seis) horas antes do evento, sendo que o não cumprimento acarretará em multa e ressarcimento de quaisquer danos causados a Contratante.

10. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE DESMONTAGEM DOS SERVIÇOS DE INFRA - ESTRUTURA

10.1 A iluminação e sonorização de palco montados para os eventos, deverão ser desmontados até as 10:00 horas do dia seguinte ao mesmo.

10.2 Todos os demais equipamentos e infra-estrutura deverão ser desmontados e retirados, no prazo máximo de 01 (um) dia após o encerramento do evento.

10.3 Caso a empresa contratada não proceda à desmontagem e retirada do material no prazo previsto nos itens anteriores, ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 Executar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;

11.2 Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

11.3 Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos equipamentos e da infra-estrutura, inclusive ligação de carga elétrica junta a companhia de energia;

11.4 Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, instalação e operação bem como aquelas referentes a seus funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

11.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;

11.6 Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

11.7 Permitir o livre acesso ao local dos serviços, dos servidores designados pela Secretaria de Cultura, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;

11.8 Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos serviços contratados e apresentar à Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, antes do início dos serviços.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

11.2 Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no Contrato;

11.3 Expedir a Ordem de Execução de Serviço.

11.4 Garantir o acesso dos equipamentos aos locais de instalação, providenciando, se necessário, o desvio do fluxo de veículos e o pagamento da taxa de energia elétrica utilizada pelos equipamentos, durante o período de locação.

13. PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O registro de preço terá seu prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. FORMA DE RECEBIMENTO:

O recebimento dos serviços será conforme emissão da Ordem de Execução Serviço, assinado pelas partes, sendo posteriormente, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1401001/2019 MLC - MA CPL
Folha: 105
Rubrica:



15. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o evento realizado e correrá pela dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José dos Basílios - MA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

16. GARANTIA:

A empresa prestadora do serviço deverá fornecer garantia dos serviços realizados, solidez, defeitos, material empregado, segurança do trabalho, etc., sob as penas da Lei, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a contratante, necessários à adequada execução do contrato.

17. PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como, a inexecução total ou parcial do Contrato a ser assinado, deverá sujeitar a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, facultada ao Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

18 - FUNDAMENTO LEGAL

17.1 - A futura contratação, encontra-se fundamentada com base no Decreto 7.892/2013, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico e no Art. 8º de Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 002/2017, que regulamenta o Pregão Presencial neste Município.

Cristhyanne Regina de Assis Coutinho
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha: _____
Rubrica: _____

1401003/2019
104

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP
ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem

e(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP** usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PMLC - MA CPL
1701001/2019
Folha: 106
Rubrica: 12

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PMLC - MA CPE

Folha: _____

Rubrica _____

1401005/2019

109

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PMLC - MA CPL
Folha: _____
Rubrica: _____

1401001/2019
108

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/CPL
ANEXO VII
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PMLC - MA CPL
Nº 002/2019/SRP
Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP
ANEXO VIII
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha: _____

1401002/2019

1010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ***** dias do mês de ***** do ano de dois mil e ***** , a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, CNPJ 01.616.769/0001-00 com sede na Rua João de Sousa s/n - Centro, São José dos Basílios/MA, no uso de suas atribuições, e, em face do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP, tipo menor preço, resolve Registrar o Preço das empresas abaixo indicadas para eventual prestação de serviços de realização de eventos para a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.931/2001, de 19/09/2001, Decreto nº 4.342/02, de 23 de agosto de 2002, Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e sendo observadas as bases e os serviços indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de realização de eventos para a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do anexo I, Termo de Referência, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Representante:

RG:

CPF:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO PRODUTOS	DOS	UNITÁRIO	TOTAL
			VALOR REGISTRADO			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MARANHÃO pagará à FORNECEDORA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.2 - O pagamento será efetuado conforme o disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 -A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, e, se houver, por conta do órgão aderente, isto posto, em caso de futura contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

5.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo II(Termo de Referência) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 e em consonância com a proposta apresentada nos mesmos autos, no horário das 8:00 às 12:00 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da ciência da emissão da nota de empenho;

RUA JOÃO DE SOUSA, S/N. CENTRO, CEP: 65.762-000, SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PMLC - MA CPL
Data: 14/01/2019
Rubrica: 1011

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MARANHÃO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.5 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MARANHÃO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter às **FORNECEDORA** a nota de empenho via E-MAIL ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse na prestação dos serviços objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A **FORNECEDORA** poderão ter seus registros cancelados quando:

7.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

7.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019** e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

7.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

7.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

7.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

7.1.2 - Por iniciativa da própria **FORNECEDORA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, com decisão fundamentada do Prefeito Municipal de São José dos Basílios - Maranhão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento de equipamentos e de mão de obra ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes do Edital.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 3.555/2000, n.º 3.931/2001, Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Joselândia - /MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente **Ata de Registro de Preços**, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital as propostas da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS - MARANHÃO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

São José dos Basílios - Maranhão, ____ de ____ de 2019.

Órgão Gerenciador
Pela Prefeitura

Pela Detentora do Registro

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 1401001/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO E/OU PROVISÓRIO

Da entrega dos **produtos** abaixo relacionados, entregues e adquiridos através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP**, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os **produtos fornecidos** pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Secretaria de _____, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído os serviços do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São José dos Basílios/(MA), _____ de 2019.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:

xxxxxxx

Secretário -----

xxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1401001/2019
1014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 1401001/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de _____, vem, através do presente Termo, formalizar o

RECEBIMENTO DEFINITIVO

Da execução dos serviços abaixo relacionados, entregues e adquiridos através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP**, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução dos serviços do objeto da licitação, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São José dos Basílios - Maranhão, de _____ de 2019.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:

xxxxxxx

Secretário _____

xxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha: _____

Rubrica _____

1740/005/2019

1015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

**ANEXO XII
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



FMLC - MA CPL

Folha: _____

1401001/2019

1016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP

ANEXO XIII

CONTRATO Nº ----/2019/CPL
PROCESSO Nº 1401001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/CPL/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ARP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
REALIZAÇÃO DE EVENTOS A QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DOS BASÍLIOS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.616.769/0001-00, com sede na Rua João de Sousa s/n - Centro, São José dos Basílios - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, _____, RG Nº _____ E CPF Nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP, para Ata de Registro de Preços, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1401001/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7982/2013 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Pregão Presencial** para Registro de Preços para eventual prestação de serviços de realização de eventos para a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no ANEXO I – Especificações e Quantidades – ANEXO II - Termo de Referência, parte integrante deste Edital, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irredutíveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



folha: _____

Rubrica _____

1401003/2019
10/14

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de-----.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços, a partir do recebimento da Ordem de serviço emitido pela Secretaria Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela Secretaria Municipal de Educação, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, da entrega para efeito de verificação da quantidade, e qualidade conformidade dos materiais conforme as especificações constantes da proposta de preços da empresa, modelo, especificações técnicas;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços, deverão ser entregues conforme determinação da secretaria municipal de educação, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de serviços, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência;
- b) Cumprir os prazos previstos nas CLÁUSULAS deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, substituir os equipamentos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com as Propostas de Preços, no prazo de máxima urgência, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo urgência e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- h) Responsabilizar-se integralmente pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à Contratante arcar com qualquer despesa relativa ao desaparecimento, roubo e/ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;
- i) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e ferramentas necessárias para montagem, execução, manuseio e desmontagem dos equipamentos e da infra-estrutura, inclusive ligação de carga elétrica junta a companhia de energia;
- j) Arcar com todas as despesas relativas a transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à montagem e desmontagem, instalação e operação bem como aquelas referentes a seus funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;
- l) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- m) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- n) Permitir o livre acesso ao local dos serviços, dos servidores designados pela Secretaria de Cultura, fornecendo todos os esclarecimentos solicitados, relativos ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- o) Registrar Anotação de Responsabilidade Técnica junto aos serviços contratados e apresentar à Secretaria de Educação, antes do início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Emitir cada Ordem de serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços do objeto presente CONTRATO;
- h) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a realização dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- i) Notificar a CONTRATADA para a substituição dos equipamentos danificados, quando for o caso;
- c) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

- j) **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo serviço, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Folha: 140/003/2014
10/15

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- a) O não cumprimento de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega na prestação dos serviços
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- k) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos serviços.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;
- l) A supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;

m) A suspensão de seu serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

o) A fraude na execução do CONTRATO, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Joselandia - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São José dos Basílios - (MA), de ---- de ----- de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE:

CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
CNPJ: 01.616.769/0001-00
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/SRP
ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO CARTA PROPOSTA”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS/MA
A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:
Nome de Fantasia:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: CEP: Município:
Telefones: E-mail

Prezados Senhores:

Apresentamos à pregoeira e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando Registro de Preços para eventual prestação de serviços de realização de eventos para a Prefeitura Municipal de São José dos Basílios/MA.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA/MODELO/FABRICANTE	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1						
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL R\$:

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 002/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data
(Assinatura e Identificação do Licitante nº de CPF e RG)